



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA ESTUDO, DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE "PROCESSAMENTO VIRTUAL" E OUTRAS FUNCIONALIDADES TECNOLÓGICAS CORRELATAS.

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília/DF, CNPJ nº 07.421.90610001-29, neste ato representado por seu Presidente, Ministro GILMAR FERREIRA MENDES, RG nº 388410 SSP/DF, e CPF nº 150.259.691-15 e o **CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**, com sede na SAS Quadra 5 - Lote 1 - Bloco M - Brasília/DF, CNPJ nº 33.205.451/0001-14, neste ato representado por seu Presidente, Dr. RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO, RG nº 423.871 SSP/SE, e CPF nº 234.808.405-82 resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

I- DOS OBJETIVOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Cooperação tem por finalidade promover o estudo, o desenvolvimento e implementação do **Sistema de Processo Judicial (PROJUDI)**, e de outras funcionalidades tecnológicas que permitam maior rapidez, qualidade, segurança, eficiência e transparência no trâmite processual, assim como facilitar o intercâmbio gratuito e a divulgação dos benefícios proporcionados pelo emprego das novas gerações de ferramentas tecnológicas.

II- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

CLÁUSULA SEGUNDA - Para a consecução dos objetivos indicados na cláusula anterior, deverão os partícipes promover colaboração técnica, mediante o intercâmbio de experiências, informações e apoio tecnológico.

CLÁUSULA TERCEIRA - São atribuições comuns aos partícipes:

I. intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional necessário à consecução da finalidade deste instrumento;

II. garantir o intercâmbio de informações no prazo de vigência do presente termo;

III. utilizar métodos e tecnologias que promovam o desenvolvimento e a implantação de programas que atentem para os seguintes princípios:

a) universalidade: possa ser utilizado por todos os setores e instâncias do Poder Judiciário e da OAB, contemplando as atividades-meio e a atividade-fim,

ASSER
STPA

- b) simplicidade: contemple, na medida do possível, tecnologia funcionalmente simples;
- c) atualidade : utilize tecnologia moderna com perspectiva de vida útil longa;
- d) economicidade: otimize tempo e recursos públicos;
- e) independência: garanta a independência tecnológica, econômica e operacional do Poder Judiciário e da OAB;
- f) eficiência: atenda à demanda quantitativa e qualitativa endereçada ao Poder Judiciário e à OAB;
- g) disponibilidade: baseia-se, na medida do possível, em experiência tecnológica disponível e testada com sucesso no Poder Judiciário e na OAB e que possa ser compartilhada a curto prazo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderão ser convencionadas, mediante termo aditivo, outras obrigações para o atendimento das finalidades deste termo.

III- DO ÓRGÃO DIRETIVO E EXECUTOR DO PROGRAMA

CLÁUSULA QUARTA - O Conselho Nacional de Justiça e a OAB serão os órgãos normativos, diretivos e executores do presente termo.

IV- DO COMITÊ TÉCNICO

CLÁUSULA QUINTA - O Comitê Técnico para o estudo desenvolvimento e implantação do "processamento virtual" será composto por representantes da área técnico-jurídica pertencentes aos quadros de cada um dos partícipes, por eles indicados, sob a coordenação executiva dos representantes do Conselho Nacional de Justiça e da OAB.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Comitê Técnico reportar-se-á ao Conselho Nacional de Justiça e à OAB.

IV- DA GRATUIDADE

CLÁUSULA SEXTA - Este Termo de Cooperação não envolve a transferência de recursos orçamentários por qualquer das partes.

IV- DA VIGÊNCIA

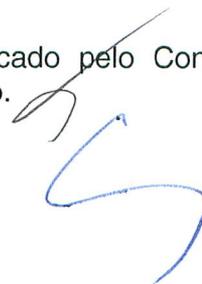
CLÁUSULA SÉTIMA - Este Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de até sessenta meses, a contar da data de sua assinatura.

V- DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA - É facultado às partes rescindir o presente Termo de Cooperação a qualquer tempo, mediante denúncia com antecedência mínima de noventa dias.

VI- DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA NONA - Este Termo de Cooperação será publicado pelo Conselho Nacional de Justiça, de modo resumido, no Diário Oficial da União.



Assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Cooperação.

Brasília, 10 de junho de 2008.

Ministro GILMAR MENDES
Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão
Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil